



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.234 de 08 de julho de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 1531/DIAD/DA/GAB/SEMASF/2022, de 01 de julho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, solicita suplementação para cobertura orçamentária do Convênio n.º 284/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família e a União, através do Ministério da Cidadania/Calha Norte, referente a construção de cobertura de piscina em estrutura metálica e ampliação da cozinha do Centro de Convivência do Idoso – CCI;

Considerando o Ofício n.º 209/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 20 de junho de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

## D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 112.732,81 (cento e doze mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

<b>12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF</b>					
<b>12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>					
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ESFERA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>SUPLEMENTA R\$</b>
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	SEG	4.4.90.51	2.665	112.732,81
<b>SUBTOTAL</b>					<b>112.732,81</b>
<b>TOTAL</b>					<b>112.732,81</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município